

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ/MF Nº 08.560.444/0001-93
ATAS DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Ata da **38ª** Reunião do Comitê de Elegibilidade da Companhia Celg de Participações – CELGP (“CELGP”), na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e do Estatuto Social, de 28 de abril de 2023 (“Estatuto Social”). **1. DATA, HORA e LOCAL:** Dia **10** (dez) de **maio** de **2023**, às **14:00** (quatorze) **horas**, na sede social da CELGP, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74.085-020, em Goiânia, capital do Estado de Goiás. **2. ORDEM DO DIA:** **2.1** Avaliar o nome do candidato a compor a Diretoria da CELGP; e **2.2** Verificar a conformidade do processo de avaliação do candidato. **3. PRESENÇA:** Presentes a maioria dos integrantes do Comitê de Elegibilidade, senhores Camilo Luis de Camargos França; e Daniel Vinícios Nunes Vieira. **4. MESA:** Presidente - Camilo Luis de Camargos França e Secretário – Daniel Vinícios Nunes Vieira. **5. DELIBERAÇÃO:** Após a abertura dos trabalhos, o senhor Camilo Luis de Camargos França, na presidência da mesa, explanou que o Comitê de Elegibilidade é autorizado a funcionar conforme deliberação dos Acionistas da CELGP, materializada na 162ª Reunião do Conselho de Administração (“162ª RCA”), ocorrida em 13 de maio de 2021, cuja função é opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário, especificamente sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições no âmbito da Celg. Na sequência, foi esclarecido que obedecendo ao disposto no parágrafo 3º, do artigo 72 do Estatuto Social da CELGP, este Comitê deliberará por maioria dos votos, e que esta ata será lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e dos protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas. Neste sentido, foi encaminhado a esse Comitê o currículo do indicado para o cargo de Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, para que este Comitê opine conforme artigo 71, inciso I do Estatuto Social da CELGP. Após analisar o currículo, o Comitê opinou no seguinte sentido: **5.1** Verificou-se que o Senhor Marcos Roberto Silva - CPF: 938.380.341-04, indicado ao cargo de Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da CELGP, ressalvado o entendimento do Excelentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferido na ADI 7331, na qual suspendeu a aplicação da quarentena imposta para ocupantes de cargos com poder decisório em partidos políticos, desde que haja a descompatibilização do cargo antes de tomar posse na Sociedade de Economia Mista e, tendo em vista, que o indicado apresentou seu pedido de afastamento do cargo de tesoureiro do União Brasil, este Comitê entende que o indicado preenche todos os requisitos e não possui vedações expressas para integrar a Diretoria desta empresa; e **5.2** O processo de avaliação do indicado à Diretoria está em conformidade com todos os dispositivos legais e estatutários. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Secretário e pelo Presidente, integrantes do Comitê de Elegibilidade da CELGP, os quais constituíram o quórum necessário para as respectivas deliberações.

Camilo Luis de Camargos França
Vice-Presidente / Membro

Daniel Vinícios Nunes Vieira
Secretário / Membro